



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 1.940/83

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, no uso de suas atri
buições, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica proibida a abertura de valas
em todas as ruas asfaltadas do Município de Garça, para ligações
subterrâneas de força e luz, água e esgotos e telefones.

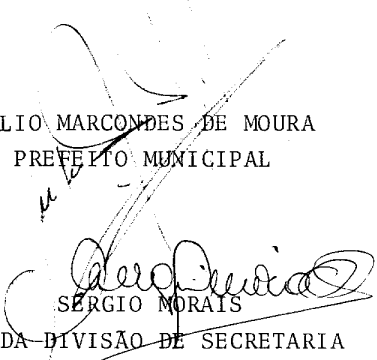
ARTIGO 2º - Permite-se entretanto, que tais li
gações subterrâneas sejam feitas nos calçamentos desde que, repara
dos convenientemente logo após o término da obra, com material idên
tico ao que foi destruído, sob fiscalização do Departamento de O
bras e Viação do Município.

ARTIGO 3º - Fica revogada a Lei nº 1.627/76, de
16/12/1976.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 29 de junho de 1 983

JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-

So.